



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 02 /2025

INSTITUI O "DIA DO MICROEMPREENDEDOR" NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Wanderley Bressan

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Microempreendedor" que será celebrado no dia 05 de outubro, como uma forma de promover, reconhecer e valorizar a contribuição dos microempreendedores na economia local.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá realizar eventos, campanhas e ações visando celebrar o “Dia do Microempreendedor”, informar sobre a importância do microempreendedor, campanhas de promoção e formação do microempreendedor em Taboão da Serra.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderley Bressan
Vereador Wanderley Bressan



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O microempreendedor seja na forma de empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte são uma realidade econômica do nosso país e de nossa cidade. Possuem uma importância social e econômica que devem ser valorizadas e difundidas pelo poder público. O dia 05 de outubro é celebrado nacionalmente como “Dia do Empreendedor”, pois em 1999, nesta data, entrou em vigor o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/1999, posteriormente revogada pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006), importante marco regulatório que norteia e estabelece as diretrizes nacionais para micro e pequenas empresas, como benefícios e facilidades em relação a documentos, questões administrativas, trabalhistas, jurídicas e previdenciárias. Importante que os poderes públicos estimulem e valorizem os microempreendedores de Taboão da Serra, auxiliando sua a formalização e se esforçando para dar sustentabilidade e expansão de seus negócios, pois o empreendedorismo é uma característica de nossa economia e esses milhões de pequenos negócios são uma forma importante de geração de renda para nossos cidadãos e suas famílias.